



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 642 /2025/DLEG

Uruguaiana, 3 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Deigado de Davi
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica adesão ao FAC – Fundo de Apoio a Cultura.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 189, da Vereadora Manoela Couto, aprovada pelo Plenário indicar a Vossa Excelência, através da Secretaria de Cultura do Município, a adesão ao FAC – Fundo de Apoio a Cultura da Secretaria Estadual da Cultura (SEDAC).
2. Justifica-se a presente Indicação em razão da Secretaria Estadual da Cultura estar repassando aos municípios, fundo a fundo, o valor total de 36 milhões de reais para eventos culturais. Esses valores poderão ser usados para eventos populares da cidade através de contrapartidas.
3. Em anexo as informações gerais da SEDAC e o Link do Edital 012/2025.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

A Secretaria de Estado da Cultura (Sedac) publicou, nesta terça-feira (22/4), no Diário Oficial do Estado, o edital 12/2025, que destina R\$ 36 milhões aos municípios gaúchos para contratação de serviços artísticos e criativos para eventos culturais populares. O coinvestimento pelo Fundo de Apoio à Cultura (FAC) prevê transferência na modalidade fundo a fundo e exige como requisito o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado. O prazo para inscrição encerra no dia 3 de junho.

Na avaliação da titular da Sedac, Beatriz Araujo, o edital fortalece a base da gestão cultural nos municípios, promove autonomia e garante que as políticas públicas alcancem todo o Rio Grande do Sul. Segundo ela, "é um investimento histórico porque além de ser o maior já realizado pelo FAC, é o primeiro que prevê o repasse direto, eliminando a burocracia e agilizando a disponibilidade de recursos. Uma ótima notícia para os Sistemas Municipais de Cultura".

– Como acessar os recursos:

Previsto pela Lei 13.490/2010 e regulamentado pelo Decreto 57.531/2024, o repasse é realizado de forma bienal, sempre em anos ímpares, diretamente às prefeituras selecionadas por meio de editais, no formato fundo a fundo. Em 2025, o repasse vai ser efetuado diretamente para contas vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura, por meio do Banrisul.

A distribuição dos recursos levará em conta a população residente e o porte do município, com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- Até 10 mil habitantes: R\$ 50 mil;
- De 10.001 a 50 mil habitantes: R\$ 100 mil;
- De 50.001 a 100 mil habitantes: R\$ 150 mil;
- Acima de 100 mil habitantes: R\$ 200 mil.

Os valores poderão ser utilizados na contratação de atividades artístico-culturais e criativas para feiras, festivais e eventos comemorativos organizados pelos municípios. O prazo de execução das propostas é de até 12 meses.

De acordo com o diretor do departamento de fomento da Sedac, Rafael Balle, "Os recursos do FAC vão fomentar o pagamento de cachês para artistas, profissionais, grupos ou coletivos culturais, ampliando a capacidade de oferta de programação qualificada para acesso democrático da população aos eventos culturais populares, de relevância simbólica para os municípios gaúchos".

O edital prevê, ainda, contrapartida dos municípios com recursos próprios. Os valores de contrapartida são progressivos sobre o financiado pelo FAC, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese), entre 6% (para municípios com o índice de até 0,649), e 30% (para municípios que possuem Idese igual ou superior a 0,800). A contrapartida deverá custear os demais serviços e estruturas necessárias, que podem compor outras fontes de financiamento.

O recurso poderá ser investido em até três eventos que serão definidos pelo município a partir do seu Plano Municipal de Cultura e de debate com o Conselho. De acordo com o coordenador do Sistema Estadual de Cultura, Rubem Oliveira, "Este é o exercício do sistema municipal de cultura, reconhecendo as singularidades de cada território e promovendo a diversidade cultural do nosso estado".

– Requisitos para os Sistemas Municipais de Cultura:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Para solicitar o recurso é preciso que o município tenha adesão certificada junto ao Sistema Estadual de Cultura. Para isso, é necessário que as prefeituras instituam seus Sistemas Municipais de Cultura, que exige:

- 1) Lei do Sistema Municipal de Cultura;
- 2) Lei do Conselho Municipal de Política Cultural;
- 3) Ata e Nominata, atualizada e vigente, dos integrantes que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural;
- 4) Lei do Fundo Municipal de Cultura;
- 5) Lei do Plano Municipal de Cultura e
- 6) Plano Municipal de Cultura.

Mais informações sobre a criação dos sistemas municipais podem ser obtidas no site da Sedac ou através do e-mail sistema-cultura@sedac.rs.gov.br.

Uma vez instituído o sistema municipal, é preciso informar os dados atualizados do prefeito e do gestor de cultura no sistema do Pró-Cultura. Essa atualização é fundamental para completar a adesão ao Sistema Estadual de Cultura e obter a certificação, que deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e tem validade de dois anos.

Para os municípios que já possuem seu Sistema Municipal de Cultura certificado, basta enviar até o dia três de junho o Termo de Adesão na plataforma do Pró-cultura RS. O resultado do edital será publicado no mês de junho e a expectativa é que o repasse aconteça até agosto.

Mais informações sobre o edital podem ser obtidas por meio do e-mail fac@sedac.rs.gov.br.